



Regulamento ERSE do Autoconsumo de Energia Elétrica 8/2021

Tal como previsto no Decreto-Lei 162/2019, de 25 de outubro, após decorrido um ano sobre a implementação de projetos de autoconsumo, nas modalidades previstas para essa fase, a ERSE aprovou o Regulamento nº 8/2021, abarcando todas as modalidades de autoconsumo previstas na lei.

No novo Regulamento merece destaque:

- a regulamentação dos diferentes tipos de armazenamento;
- os modelos de partilha de energia, assente no consumo ou na fixação prévia de percentuais;
- a possibilidade de, sob proposta dos interessados, serem implementados projetos-piloto, com a derrogação pontual e transitória de algumas das normas do Regulamento do Autoconsumo;
- o dever do operador das redes de distribuição em MT e AT em Portugal continental apresentar uma proposta de projeto-piloto à ERSE, sobre a aplicação de modelos de partilha mais complexos, baseados em critérios de prioridade e hierarquização, em coeficientes dinâmicos, ou na definição a posteriori dos fluxos de partilha pela EGAC ou pela CER. Este projeto-piloto em particular deve aferir a real procura do mercado por esses modelos, bem como avaliar os custos e benefícios da sua implementação;
- o enquadramento no regime de autoconsumo, no âmbito de projetos-piloto de pontos de carregamento bidirecionais de veículos elétricos integrados na rede de mobilidade elétrica;
- a possibilidade dos interessados acederem à informação relativa à previsão de instalação pelos ORD BT, dos equipamentos de medição inteligentes nas suas instalações de utilização, através das páginas na internet dos ORD BT e dos canais de comunicação direta existentes entre os ORD BT e os clientes, devendo esta informação estar disponibilizada pelo ORD BT até ao final do ano de 2021.
- a publicação anual, pela ERSE, dos preços regulados para aquisição de equipamentos de medição, pelos autoconsumidores, aos ORD BT.

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento, acessível através do [link](#).

Contacto:

Margarida Ramires Ramos - margarida.ramires@pbbbr.pt